

RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE  
DE MONITORAMENTO DA LEI DE  
ACESSO À INFORMAÇÃO (AMLAI)  
**2026**  
**ANO-BASE 2025**



## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b>	2
<b>2. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI (AMLAI)</b>	2
<b>3. TRANSPARÊNCIA ATIVA (TA)</b>	2
3.1. ANÁLISE DE INDICADORES	3
3.2. BOAS PRÁTICAS	6
3.3. CONSOLIDAÇÃO	7
<b>4. TRANSPARÊNCIA PASSIVA</b>	7
4.1. ANÁLISE DE INDICADORES	7
4.2. BOAS PRÁTICAS	11
4.3. IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES DO CICLO ANTERIOR	12
4.4. CONSOLIDAÇÃO	12
<b>5. DADOS ABERTOS</b>	13
<b>6. CONCLUSÃO</b>	13
<b>7. DIVULGAÇÃO</b>	14



## 1. APRESENTAÇÃO

Com vistas ao cumprimento dos normativos vigentes, em especial, do disposto no inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), este relatório apresenta informações sobre a transparência ativa e passiva, o posicionamento sobre dados abertos, bem como eventuais recomendações de melhoria para plena implementação das normas aplicáveis no âmbito da NAV Brasil.

## 2. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI (AMLAI)

Em observância ao art. 40 da Lei nº 12.527/2011 e ao art. 67 do Decreto nº 7.724/2012, a NAV Brasil designou, por meio do Ato Administrativo nº SEDE-AAA-2022/00499, de 14 de setembro de 2022, a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, à qual compete:

- assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da LAI;
- avaliar e monitorar a implementação do disposto na LAI e em seu regulamento, apresentar relatório anual sobre o seu cumprimento ao dirigente máximo da Empresa e providenciar sua disponibilização em transparência ativa, considerada equivalente ao encaminhamento à Controladoria-Geral da União, nos termos do Guia de Transparência Ativa;
- recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na LAI e em seu regulamento;
- orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e em seu regulamento; e
- manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente.

## 3. TRANSPARÊNCIA ATIVA (TA)

A Transparência Ativa, prevista na Lei de Acesso à Informação, consiste na



divulgação espontânea e obrigatória, pelos órgãos e entidades públicas, de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitação da sociedade. Nesse sentido, o art. 8º da LAI estabelece um rol mínimo de informações que devem ser disponibilizadas nos sítios oficiais da Administração Pública na internet.

Na NAV Brasil, a gestão e o acompanhamento da Transparência Ativa são conduzidos pela Assessoria de Conformidade, em articulação com as áreas responsáveis pela produção, atualização e disponibilização das informações institucionais.

Compete à Controladoria-Geral da União (CGU), monitorar, supervisionar, orientar e normatizar a implementação da LAI e das práticas de transparência ativa, nos termos do art. 68 do Decreto nº 7.724/2012.

Com o objetivo de auxiliar os órgãos e entidades no correto cumprimento das obrigações legais e promover a padronização das páginas oficiais, a CGU elaborou o [Guia de Transparência Ativa \(GTA\)](#), cuja versão mais recente foi publicada em dezembro de 2022.

Adicionalmente, a CGU desenvolveu o Sistema de Transparência Ativa (STA), no âmbito da Plataforma Fala.BR, destinado à coleta de informações sobre o cumprimento das exigências de transparência ativa pelos órgãos e entidades públicas.

Por fim, a CGU disponibiliza o [Painel Lei de Acesso à Informação](#), ferramenta que reúne indicadores sobre pedidos de acesso à informação, recursos, cumprimento de prazos, omissões e transparência ativa, permitindo o acompanhamento comparativo entre órgãos e entidades públicas.

### 3.1. ANÁLISE DE INDICADORES

A presente análise está fundamentada nas informações constantes do Sistema de Transparência Ativa e do Painel Lei de Acesso à Informação, após avaliação realizada pela CGU.

O STA é composto por 49 (quarenta e nove) itens distribuídos em temas relacionados às obrigações de transparência ativa previstas na legislação aplicável.

Os resultados obtidos demonstram que a NAV Brasil manteve índice de 100%



(cem por cento) de conformidade nos critérios de transparência ativa avaliados pela CGU, conforme demonstrado na Figura 1, abaixo. Observa-se ainda, que a NAV Brasil figura na 1ª (primeira) posição no ranking de cumprimento de transparência ativa entre os órgãos e entidades avaliados.

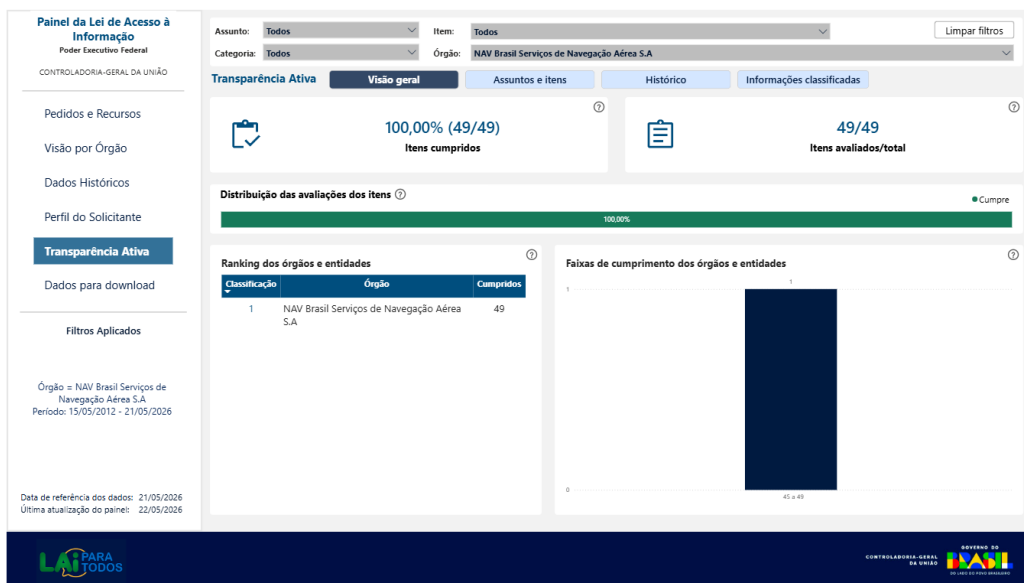


Figura 1 – Índice de cumprimento da TA da NAV Brasil.

Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai> (acesso em 22/05/2026).

Por meio da Figura 2, a seguir, é possível observar a distribuição do cumprimento por temas obrigatórios, o que ratifica o atendimento de 100% dos itens pela Empresa:





Figura 2 – Cumprimento por assunto.

Fonte: <https://centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/lai> (acesso em 18/05/2026).

Considerando o índice integral de conformidade obtido pela Companhia, não foram registradas pela CGU, no período, ocorrências classificadas como "cumpre parcialmente" ou "não cumpre". Observa-se, ainda, que esse desempenho não se restringe ao exercício atual, havendo manutenção do padrão de conformidade ao longo dos últimos anos, com histórico de cumprimento contínuo desde 2022, conforme Figura 3, a seguir:

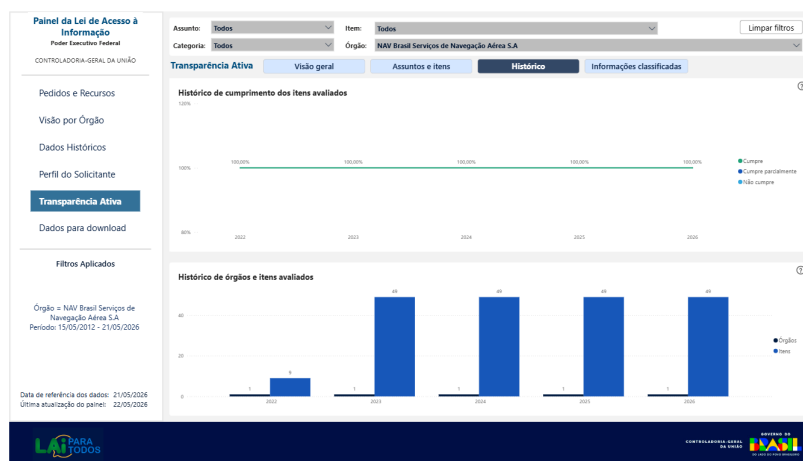


Figura 3 – Histórico de cumprimento.

Fonte: <https://centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/lai> (acesso em 22/05/2026).



### 3.2. BOAS PRÁTICAS

A NAV Brasil avançou no monitoramento da transparência ativa por meio de indicador interno, concebido como expansão da avaliação realizada pela CGU. Enquanto a CGU acompanha 49 itens, o indicador interno monitora 134 itens, permitindo uma análise mais detalhada.

Após ciclo de aculturação e orientações práticas, foi implantado um aplicativo para registro e acompanhamento das evidências de cumprimento pelas áreas.

Como resultado, o indicador interno alcançou 93,5% no período, com desempenho por área apresentado na figura a seguir, refletindo a evolução do acompanhamento institucional e o comprometimento das áreas envolvidas<sup>1</sup> com o tema:

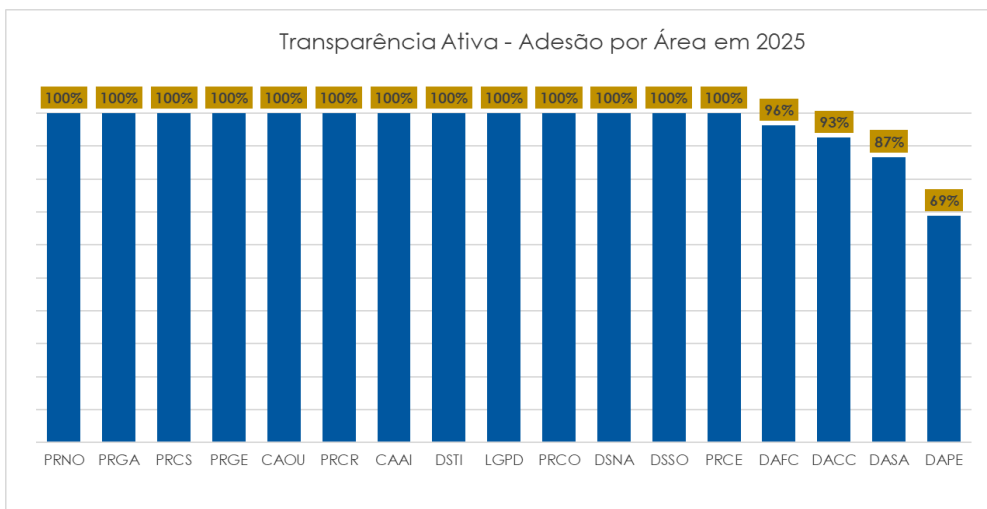


Figura 4 - Transparência Ativa – Adesão por Área em 2025.

<sup>1</sup> Assessoria de Normas - PRNO; Gabinete – PRGA; Assessoria de Comunicação Social – PRCS, Assessoria de Gestão Estratégica – PRGE; Ouvidoria – CAOU; Assessoria de Conformidade, Integridade e Gestão de Riscos - PRCR; Auditoria Interna – CAAI; Tecnologia da Informação e Comunicações – DSTI; Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; Corregedoria – PRCO; Gerência de Navegação Aérea – DSNA; Gerência de Segurança Operacional – DSSO; Comissão de Ética – PRCE; Gerência de Finanças e Contabilidade – DAFC; Gerência de Compras e Contratos – DACC; Gerência de Serviços Administrativos – DASA; e Gerência de Pessoas – DAPE.



### 3.3. CONSOLIDAÇÃO

As ações implementadas no período concentraram-se no fortalecimento do monitoramento interno e na consolidação das práticas de transparência ativa. Considerando o índice integral de conformidade obtido pela Companhia junto à CGU, bem como o elevado desempenho no indicador interno, não se identificou necessidade de proposições adicionais da Autoridade de Monitoramento ao Dirigente Máximo relacionadas ao cumprimento dos requisitos previstos na LAI, no Decreto nº 7.724/2012 e no GTA.

## 4. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Denomina-se Transparência Passiva (TP) a disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica, formalizadas como Pedido de Acesso à Informação por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), presencial ou virtual, pela Plataforma Fala.BR.

Na NAV Brasil, a gestão da Transparência Passiva e do SIC é conduzida pela Ouvidoria, instância responsável pelo tratamento dessas demandas e pelo acompanhamento dos respectivos fluxos de atendimento.

Nesse contexto, a análise dos resultados da TP tem como fonte o já citado Painel Lei de Acesso à Informação, que permite o acompanhamento dos indicadores relacionados aos pedidos recebidos, prazos de resposta, recursos, omissões, reclamações e satisfação dos usuários.

### 4.1. ANÁLISE DE INDICADORES

Apresenta-se, por meio da Figura 5, a visão geral do desempenho da NAV Brasil no que concerne à Transparência Passiva no exercício de 2025, conforme disposto no Painel LAI. Os dados apresentados indicam que foram recebidos 39 (trinta e nove) pedidos de informações, sendo todos respondidos dentro do prazo legal. Destaca-se que não houve registro de omissões nem de reclamações por atraso no período.



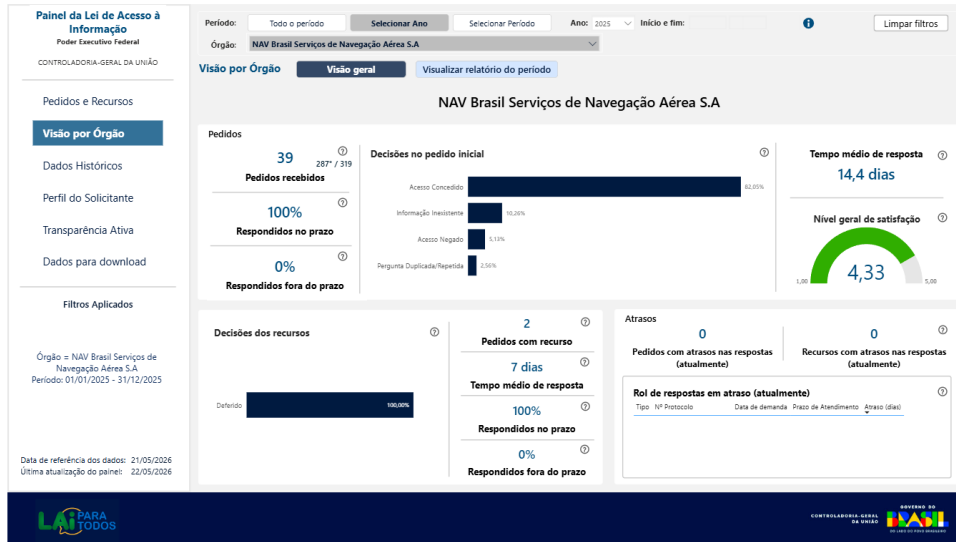


Figura 5 - Visão geral TP.

Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai> (acesso em 22/05/2026).

Em comparação com os ciclos anteriores, observa-se uma redução no volume de solicitações, especialmente em relação a 2024, quando foram registrados 60 pedidos. No atual exercício, o número de demandas passou de 60 para 39, representando diminuição de 35% (Figura 6).

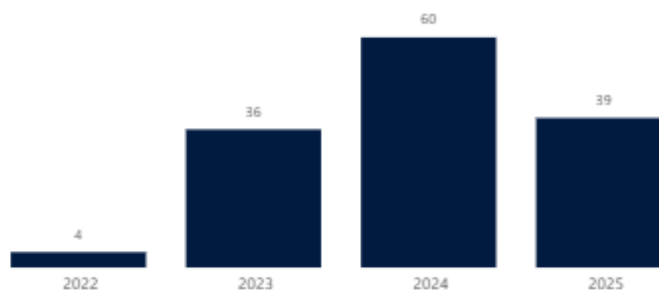


Figura 6 – Quantidade de pedidos de acesso à informação respondidos.

Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai> (acesso em 22/05/2026).

A redução pode estar associada ao aprimoramento das informações disponibilizadas em transparência ativa e/ou à utilização de outros canais de atendimento.



Quanto ao tempo médio de resposta, também houve melhora em relação ao ciclo anterior, com uma redução de 17,7 para 14,4 dias, o que corresponde a aproximadamente 19%. O resultado indica uma maior eficiência no tratamento das demandas, com manutenção do atendimento dentro do prazo legal.

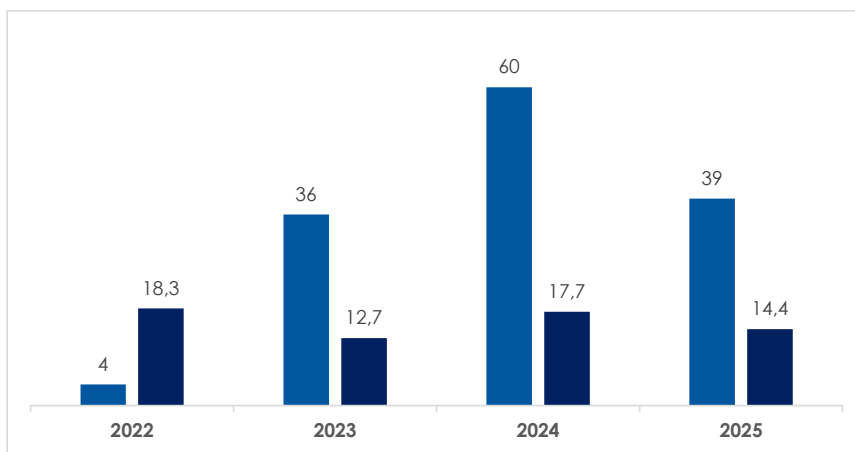


Figura 7 - Quantidade de pedido e tempo médio de resposta - 2022 a 2025.

Em relação aos tipos de respostas, a maioria dos pedidos (82,05%) teve acesso integralmente concedido, conforme apresentado na Figura 8, a seguir:

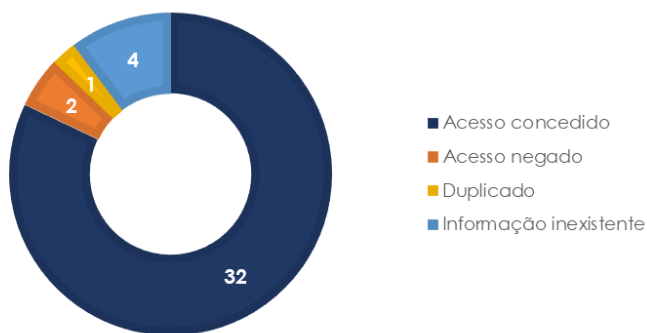


Figura 8 – Classificação das respostas.

No período analisado, foram interpostos apenas 2 (dois) recursos, ambos em 1ª instância, relacionados aos pedidos com acesso negado, os quais foram deferidos após análise.



A seguir, apresenta-se a distribuição dos pedidos de acesso à informação direcionados às áreas<sup>2</sup> da NAV Brasil, no período analisado:

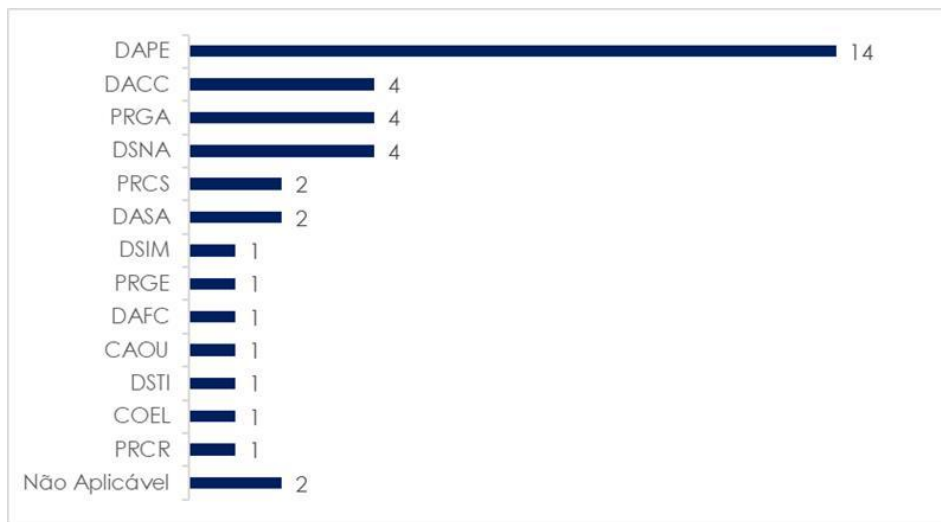


Figura 9 – Distribuição dos pedidos de acesso à informação por área.

Os registros internos indicam que as solicitações abrangeram temas diversos, incluindo, principalmente, documentos internos da Empresa e gestão de pessoas.

Quanto à satisfação dos usuários, dos os 39 pedidos recebidos, apenas 9 (nove) foram avaliados, resultando na pontuação média de 4,33, em uma escala de 1 a 5. Embora a quantidade de avaliações registradas seja reduzida em relação ao total de pedidos, o resultado evidencia percepção positiva dos usuários quanto ao atendimento prestado e à qualidade das respostas apresentadas.

<sup>2</sup> Gerência de Pessoas – DAPE; Gerência de Compras e Contratos – DACC; Gabinete – PRGA; Gerência de Serviços de Navegação Aérea – DSNA; Assessoria de Comunicação Social – PRCS; Gerência de Serviços Administrativos – DASA; Gerência de Implantação de Órgãos e Sistemas – DSIM; Assessoria de Gestão Estratégica – PRGE; Gerência de Finanças e Contabilidade – DAFC; Ouvidoria – CAOU; Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicações – DSTI; Comissão Eleitoral – COEL; Assessoria de Conformidade, Integridade e Gestão de Riscos – PRCR; e Não Aplicável – pedidos encerrados por inconsistências.





Figura 10 – Nível geral de satisfação do usuário no atendimento de TP.

Fonte: <https://centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/lai> (acesso em 19/05/2026).

#### 4.2. BOAS PRÁTICAS

Além do Indicador de Tempo de Resposta da Área (ITRA), formalmente disciplinado pela Instrução de Trabalho “Indicadores do Serviço de Informação ao Cidadão”, aprovada pelo Ato Administrativo nº SD-AAA-2025/00577, também foi instituído o Indicador de Qualidade da Resposta da Área (IQRA), ampliando o acompanhamento interno dos pedidos de acesso à informação.

O ITRA monitora o percentual de respostas encaminhadas pelas áreas no prazo interno de até 10 (dez) dias, mais restritivo que o prazo legal previsto na Lei de Acesso à Informação. No período, o indicador alcançou 51%, resultado que sinaliza oportunidade de aperfeiçoamento dos fluxos internos, especialmente considerando que a Companhia ainda se encontra em fase de consolidação de seu efetivo administrativo. Ainda assim, destaca-se que o desempenho interno não comprometeu o cumprimento da obrigação legal, uma vez que 100% dos pedidos foram respondidos dentro do prazo previsto na LAI.

Já o IQRA avalia a qualidade das respostas encaminhadas pelas áreas, considerando critérios de resolutividade, atendimento integral da demanda e adequação das justificativas nos casos de negativa ou atendimento parcial. O indicador alcançou 99%, evidenciando elevado grau de qualidade, consistência e efetividade das respostas fornecidas aos usuários.



#### 4.3. IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES DO CICLO ANTERIOR

Apresenta-se, a seguir, o acompanhamento das medidas adotadas pela gestão em relação às proposições apresentadas pela AMLAI no ciclo anterior.

Proposições	Status	Observação
Divulgar às áreas responsáveis pelas respostas a disponibilidade do curso sobre a Lei de Acesso à Informação oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, como forma de incentivo à capacitação contínua ( <a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/76">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/76</a> ).	Concluída	Divulgado às áreas responsáveis o Memorando Circular nº SD-MMO-2025/03964, informando sobre a atualização da norma e a disponibilidade do curso sobre a Lei de Acesso à Informação.
Prever, em norma interna sobre o SIC, situações que justifiquem a recomendação de participação em cursos temáticos pelas áreas, como forma de promover o fortalecimento da cultura de transparência e capacitação técnica.	Concluída	A alteração promovida no art. 20 da NN AIO nº 17/2023, por meio do ato administrativo nº AN nº SD-ANO-2025/00015, de 11 de dezembro de 2025, contempla a recomendação apresentada, adequando a norma interna.
Incluir, em norma interna sobre o SIC, dispositivo que preveja a submissão prévia da proposta de resposta em sede recursal à análise da Autoridade de Monitoramento da LAI.	Concluída	A alteração promovida no art. 13 da NN AIO nº 17/2023, por meio do ato administrativo nº AN nº SD-ANO-2025/00015, de 11 de dezembro de 2025, contempla a submissão a AMLAI, adequando a norma interna.

Tabela 1 – Acompanhamento de medidas adotadas.

#### 4.4. CONSOLIDAÇÃO

Considerando o atendimento integral dos pedidos dentro do prazo legal, a inexistência de omissões e reclamações por atraso, o índice positivo de satisfação dos usuários e o avanço dos indicadores internos de acompanhamento, verifica-se a consolidação das práticas de transparência passiva no âmbito da NAV Brasil.

Nesse contexto, as ações implementadas no período concentraram-se no fortalecimento dos fluxos internos, na padronização dos critérios de monitoramento e na qualificação das respostas encaminhadas aos usuários, não havendo



necessidade de proposições adicionais da Autoridade de Monitoramento ao Dirigente Máximo relacionadas ao cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação.

## 5. DADOS ABERTOS

A NAV Brasil, por não estar no escopo definido pelo Decreto nº 8.777/2016, não possui Plano de Dados Abertos (PDA).

## 6. CONCLUSÃO

O presente relatório evidencia o cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação pela NAV Brasil, tanto em transparência ativa quanto em transparência passiva, em linha com os normativos vigentes e as diretrizes da Controladoria-Geral da União.

No campo da transparência ativa, destaca-se a manutenção do índice de 100% de conformidade nos critérios avaliados pela CGU e a posição de destaque da Empresa no ranking de cumprimento. Além disso, o indicador interno de transparência ativa, concebido como expansão da avaliação da CGU, alcançou 93,5%, com apoio de aplicativo específico para registro e acompanhamento das evidências pelas áreas responsáveis.

Quanto à transparência passiva, os dados demonstram o atendimento integral dos pedidos dentro do prazo legal, a inexistência de omissões e reclamações por atraso, a redução do volume de solicitações e a melhora do tempo médio de resposta em relação ao ciclo anterior. Também se destaca o avanço dos indicadores internos, com a formalização do ITRA e a instituição do IQRA, que alcançou 99%, evidenciando elevado grau de qualidade, consistência e efetividade das respostas fornecidas aos usuários.

Em relação aos dados abertos, registra-se que a NAV Brasil não possui Plano de Dados Abertos, por não estar inserida no escopo definido pelo Decreto nº 8.777/2016.

Diante dos resultados apresentados, verifica-se o amadurecimento das práticas de transparência pública no âmbito da Companhia, sem prejuízo da



continuidade do aperfeiçoamento dos fluxos internos, da qualificação das informações disponibilizadas e do acompanhamento permanente pela Autoridade de Monitoramento da LAI.

## 7. DIVULGAÇÃO

Em atendimento ao art. 67, inciso II, do Decreto nº 7.724/2012, e ao item 10.4 do Guia de Transparência Ativa da CGU, o presente relatório será encaminhado ao dirigente máximo da NAV Brasil e disponibilizado na página oficial da Companhia.

